



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.723

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2025-001566/TEC/LO-0098 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Requerente:** CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A – **Tipo processo:** Licença de Operação - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Parques Eólicos Parques Eólicos do Complexo Eólico Serra da Palmeira VII (com 05 (cinco) aerogeradores e potência de 30 MW) e Serra da Palmeira VIII (com 04 (quatro) aerogeradores e potência de 24 MW), totalizando 09 (nove) aerogeradores e potência instalada de 54 MW e das Torres Anemométricas de Medição (TMA), quais sejam: TMA SDP 07 e TMA SDP 08. - **Local da atividade:** Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baraúna e Nova Palmeira/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os **PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VII E VIII E TORRES ANEMOMÉTRICAS DE MEDIÇÃO TMA SDP 07 E TMA SDP 08**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 16 de Julho de 2025.